

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>		

INDICA À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA REABERTURA, O CASCALHAMENTO E A REFORMA DAS PONTES DA RODOVIA MT-220, NÃO PAVIMENTADA, QUE LIGA O TREVO DE TABAPORÃ/MT AO TREVO DO DISTRITO DE NOVO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, indicando-lhes **a necessidade da Reabertura, o Cascalhamento e a Reforma das Pontes da Rodovia MT-220 não pavimentada que liga o Trevo de Tabaporã ao Trevo do Distrito de Novo Paraná, no município de Porto dos Gaúchos/MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SINFRA/MT, **a necessidade da Reabertura, o Cascalhamento e a Reforma das Pontes da Estrada MT 220 não pavimentada que liga o Trevo de Tabaporã ao Trevo de Novo Paraná, no município de Porto dos Gaúchos/MT.**

Conforme documento em ofício, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com base nas necessidades apresentadas por aquela localidade.

O estado de conservação é fundamental para manter a traficabilidade de uma via terrestre, uma vez que trata-se de mecanismo indispensável de transporte de pessoas, produtos e serviços, representando grande

importância para o progresso da região em que se encontra.

E ante o exposto, tal solicitação se faz necessária devido à precariedade que se encontra a MT-220 especialmente no trecho supramencionado. Além disso, as pontes da referida rodovia encontram-se em péssimas condições de tráfego, colocando em risco a vida dos motoristas que utilizam a via supramencionada diariamente. Portanto, torna-se de extrema necessidade o cascalhamento e a reforma das Pontes da MT-220, proporcionando uma melhor trafegabilidade dos motoristas e maior segurança, agilidade e qualidade de vida a população residente na região.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Fevereiro de 2018

Oscar Bezerra
Deputado Estadual